



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**ATO Nº 39, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de vacância dos cargos de Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas e Diretor de Administração;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "*Ad Referendum*", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a necessidade de realizar a prorrogação da vigência contratual e as alterações na forma constante do Despacho Simples SAD/CGA/COGAF/DIRAD, doc. SEI nº 0190503; e do Parecer de Análise nº 122/2019-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0204259, devidamente aprovados pelas coordenações CGA e COGAF; e

Considerando, ainda, os demais fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.000338/2016-40, especialmente o contido no Despacho Simples COGAF, doc. SEI nº 0227842, Despacho Simples SUPERIN, doc. SEI nº 0227972 e Despacho Simples ASCOL, doc. SEI nº 0227985,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar "*Ad Referendum*" da Diretoria Colegiada a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 07/2017 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a empresa Diamond Service Eireli LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.538.011/0001-31 para fins os seguintes fins :

a) A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 16/02/2020:

b) Ajuste nos custos não renováveis já pagos ou amortizados, a partir da vigência do 3º Termo Aditivo, em 16/02/2020, conforme Planilha, doc. SEI nº 0205335:

b.2) A partir de 16/02/2020, com a supressão dos custos não renováveis, implicando em uma redução mensal de R\$ 158,95 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ficando o valor mensal em R\$ 126.382,03 (cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e três centavos), totalizando o valor global para 12 meses em R\$ 1.516.584,32 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 126.382,03 (cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e dois e três centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 1.516.584,32 (um milhão quinhentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). O valor da análise tomou como eixo as manigestações da CGA/COGAF e do Despacho nº 216/2019-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0205383, com base no Decreto nº 8.275/2014, e no Parecer 0015/2020/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0226952, devidamente, aprovado pelo Despacho nº. 0001/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0226961.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0227992** e o código CRC **74F21747**.